



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059-21SRP  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-21 PE**

Aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2021 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/n, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.811.476/0001-54, todos neste ato representado pelo Prefeita do Município de MATINA, Sr. **OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**, RG nº 01404422 60 e CPF nº 083.504.265-00, doravante denominado PMM, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-21 PE**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção destinados a manutenção das atividades administrativas do Município de Matina-BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **MADEMIL MADEIRAS MIL LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.097.224/0001-78, estabelecida na Rua Henrique Dias, 96 – Centro, Guanambi, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico mademilgbi@hotmail.com, telefone fixo 77 3451 1129, através de seu Representante Legal, o Sr. Adevaldo Alves Silveira, portador da cédula de identidade nº 11.815.516 SSP-SP, e CPF: 117.736.855-20.

Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

<b>LOTE 2</b>						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>MARCA</b>	<b>V.UNIT R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
1	Cadeado 20 mm	UND	20	PAPAIZ	12,00	240,00
2	Cadeado 25 mm	UND	20	PAPAIZ	14,00	280,00
3	Cadeado 30 mm	UND	20	PAPAIZ	16,00	320,00
4	Cadeado 35 mm	UND	20	PAPAIZ	19,00	380,00
5	Cadeado 40 mm	UND	20	PAPAIZ	26,00	520,00
6	Cadeado 50 mm	UND	20	PAPAIZ	35,00	700,00
7	Broca para concreto 6 mm	UND	15	IRWIN	5,00	75,00
8	Broca para concreto 8 mm	UND	20	IRWIN	8,00	160,00
9	Broca para concreto 10 mm	UND	20	IRWIN	10,00	200,00
10	Broca para concreto 12 mm	UND	10	IRWIN	14,00	140,00
11	Prego com cabeça 15x15	KG	50	GERDAU	22,00	1100,00



12	Prego com cabeça 18x27	KG	50	GERDAU	21,00	1050,00
13	Prego com cabeça 19x36	KG	50	GERDAU	21,00	1050,00
14	Bucha de fixação 6 mm	UND	1000	FISCHER	0,10	100,00
15	Bucha de fixação 8 mm	UND	1000	FISCHER	0,15	150,00
16	Bucha de fixação 10 mm	UND	1000	FISCHER	0,20	200,00
17	Lâmina de serra	UND	1.000	STARRET	6,00	6000,00
18	Cola para madeira	KG	15	CASCOREZ	18,00	270,00
19	Desempenadeira aço dentada	UND	30	TIGRE	17,00	510,00
20	Desempenadeira plástica	UND	30	TIGRE	12,00	360,00
21	Parafuso 2,8x25	UND	1000	MITTO	0,03	30,00
22	Parafuso 3,5x45	UND	1000	MITTO	0,07	70,00
23	Parafuso 5/16x4	UND	500	MITTO	0,40	200,00
24	Parafuso 3/8x4	UND	500	MITTO	0,50	250,00
25	Arame recozido liso	KG	500	GERDAU	23,00	11500,00
26	Arame galvanizado nº 8	KG	100	MORLAN	17,35	1735,00
27	Arame torcido	KG	500	GERDAU	27,00	13500,00
28	Arame farpado 500mt	ROLO	10	NELORI	530,00	5300,00
29	Arame ovalado 500 mt	ROLO	10	MORLAN	480,00	4800,00
30	Arame farpado 250 mt	ROLO	5	NELORI	250,00	1250,00
31	Grampo para cerca 1x9	KG	30	GERDAU	21,00	630,00
32	Lona dupliface 100 mtx4 mt	MT	500	LONAX	8,00	4000,00
33	Lona dupliface 100mt x 6 mt	MT	500	LONAX	9,50	4750,00
34	Mangueira transparente 1''	MT	800	CIPLA	5,50	4400,00
35	Mangueira transparente 3/4	MT	600	CIPLA	5,00	3000,00
36	Corda seda 12 mm	MT	500	FORCE	4,00	2000,00
37	Corda seda 8 mm	MT	300	FORCE	4,00	1200,00
38	Corrente 8 mm	MT	300	BELGO	40,00	12000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2					R\$ 84.420,00	

**LOTE 6**



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V.UNIT R\$	V. TOTAL R\$
1	Tinta acrílica 18 lt	LATA	100	GLASURIT	155,00	15.500,00
2	Tinta acrílica hospitalar 18l	LATA	60	SUVINIL	160,00	9.600,00
3	Tinta pva 3,6 lt	GL	100	EUCATEX	45,00	4.500,00
4	Tinta pva 18 lt	LATA	250	EUCATEX	120,00	30.000,00
5	Tinta acrílica 3600 ml	GL	50	GLASURIT	55,00	2.750,00
6	Tinta esmalte sintético 3,6 lt	GL	400	GLASURIT	33,00	13.200,00
7	Tinta esmalte sintético 900 ml	KG	130	GLASURIT	26,00	3.380,00
8	Tinta pó 2 kg	PCT	100	HIDRACOR	6,00	600,00
9	Tinta resina acrílica para pisos 3,6 lt	GL	100	NOVACOR	62,00	6.200,00
10	Tinta resina acrílica para pisos 18 lt	LATA	50	NOVACOR	180,00	9.000,00
11	Corante bisnaga 50 ml	UND	220	GLOBO	4,50	990,00
12	Verniz copal 3,6 l	GL	50	EUCATEX	70,00	3.500,00
13	Verniz copal 900 ml	KG	30	EUCATEX	21,00	630,00
14	Seladora acrílica 18 lt	LATA	50	EUCATEX	99,00	4.950,00
15	Seladora acrílica 3,6l	GL	25	EUCATEX	33,00	825,00
16	Massa corrida pva 15 kg	SC	250	EUCATEX	19,00	4.750,00
17	Massa corrida acrílica 15 kg	SC	150	HIDRACOR	24,00	3.600,00
18	Massa corrida pva 1 kg	KG	50	EUCATEX	8,00	400,00
19	Massa corrida acrílica 1 kg	KG	50	EUCATEX	13,00	650,00
20	Pincel 1"	UND	30	ATLAS	3,50	105,00
21	Pincel 2"	UND	30	ATLAS	6,00	180,00
22	Pincel 2.1/2"	UND	30	ATLAS	7,50	225,00
23	Pincel 3"	UND	30	ATLAS	11,00	330,00
24	Pincel 4"	UND	30	ATLAS	16,00	480,00
25	Estopa	UND	100	ANJO	3,00	300,00
26	Lixa para massa	UND	500	NORTON	1,10	550,00
27	Rolo de lâ 23 cm	UND	100	ATLAS	12,00	1.200,00



28	Rolo de espuma 15 cm	UND	100	ATLAS	9,50	950,00
29	Rolo de espuma 9 cm	UND	100	ATLAS	5,00	500,00
30	Solvente 5 lt	UND	100	EUCATEX	30,05	3.005,00
31	Fita crepe	UND	150	ADERE	4,00	600,00
32	Fita crepe	UND	150	ADERE	4,00	600,00
33	Solvente 900 ml	UND	100	EUCATEX	12,00	1.200,00
34	Broxa	UND	30	ATLAS	7,00	210,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 6 R\$</b>					125.460,00	

<b>LOTE 8</b>						
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>MARCA</b>	<b>V.UNIT R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
1	Piso Cerâmico tipo A, esmaltado na cor neutra, com demissões 30x50cm.	M2	500	VIVENCE	29,60	14.800,00
2	Piso Cerâmico tipo B, esmaltado na cor neutra, com demissões 30x50cm.	M2	500	CEDASA	25,00	12.500,00
3	Piso Cerâmico tipo A, esmaltado na cor neutra, com demissões 40x40cm.	M2	500	VIVENCE	29,00	14.500,00
4	Piso Cerâmico tipo B, esmaltado na cor neutra, com demissões 40x40cm.	M2	500	CEDASA	24,00	12.000,00
5	Piso Cerâmico tipo A, PEI-5 na cor neutra, com demissões 60x60 cm.	M2	800	ACRO	34,00	27.200,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 8 R\$</b>					81.000,00	

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

2.1. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. Os fornecimentos deverão ser prestados em até imediatamente após recebido a requisição emitida pela secretaria.

2.2.1 O fornecimento, objeto desta licitação deverá ser efetuado no local indicado, de acordo a ordem de fornecimento/requisição emitida pela Secretaria Municipal.



2.3 O recebimento do material e a conferência será realizado pelo servidor público municipal devidamente designado pela administração municipal.

2.4. Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.5. Constatada divergência entre o(s) produto(s) entregue(s) especificado na proposta, a FORNECEDORA deverá substituí-los imediatamente, contado do recebimento da comunicação da recusa.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1 O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-21 PE.

3.2 Em cada fornecimento de produto decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-21PE que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3 Em cada fornecimento de produto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-21 PE, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4 A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 20/09/2021 e término em 20/09/2022, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

3.5 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### **4 CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA**

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.



5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1 Os produtos deverão ser entregues no local designado na requisição/ordem de fornecimento, conforme constante no termo de referência, com todos os custos por conta do contratado.

6.2 O fornecimento do(s) produto (s) será acompanhada e fiscalizada conforme item 2.3, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**a) A responsabilidade pelo recebimento do produto ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3 O recebimento será feito em duas etapas:

6.3.1 Recebimento provisório:

a) No local do fornecimento do produto, o Servidor designado fará o recebimento dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.2 Recebimento definitivo:



a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento dos produtos na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do fornecimento do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) produto(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

7.1. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 05 (cinco) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.



- 8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento do material.
- 8.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## **9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES**

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
  - 9.2.1. Advertência por escrito;
  - 9.2.2. Multa moratória de 0,25 % (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor item da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, aplicável até o 20º (vigésimo) dia, configurando a inexecução parcial do objeto;
  - 9.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor item do Contrato, a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, o que poderá ocasionar o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.





9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de MATINA-BA.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025-21 PE, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

10.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de MATINA-BAHIA.

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

MATINA-Bahia, 20 de setembro de 2021.

---

**OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO**  
Prefeita do Município de MATINA-BA.

---

**MADMIL MADEIRAS MIL LTDA**  
CNPJ/MF Nº 14.097.224/0001-78

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF nº

---

Nome:  
CPF nº